LEI Nº.104, DE 5 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$7.300,00=.

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de sete mil e tresentos cruzeiros, (Cr$7.300,00), suplementar à verba 111-8/00/0,- Pessoal Fixo,- do orçamento.

§ Único: - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercicio.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 5 de setembro de 1952

Francisco de Lima Camargo

Dr. Francisco de Lima Camargo
Prefeito Municipal

Edgard de Freitas

Edgard de Freitas
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 92

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$. 7.300,00 (sete mil e trezentos cruzeiros), suplementar à verba 111-8/00/0 - Pessoal Fixo - do orçamento.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 29 de Agosto de 1952.

Paulo Ferreira Lima, Presidente.

Manoel Anzalani, 1º Secretário.

J. Arthur Leite Pinto, 2º Secretário.